



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C
S. 302

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO
GOUVEIA – AL E A EMPRESA: R. A CONSTANTINO
ELEVADORES.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72.

CONTRATADA: R A CONSTANTINO ELEVADORES, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53, com sede na Rua Mário Benez, nº 155, JD. Res. Ana Luiza, Fernandópolis – SP, representada neste ato pelo Senhor Rafael Antônio Constantino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 349.138.148-40, domiciliado a Av. Libero de Almeida Silveiras, nº 3690, Coester, Fernandópolis – SP.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 11170003/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 2º CHAMADA, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de um elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - AL, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 – Centro – Delmiro Gouveia – AL.

1.2 Discriminação do objeto:

1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Aquisição de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia com seguintes especificações: 1 – EQUIPAMENTO 1.01 – Paradas 03 (três) - Unilaterais 1.02 – Instalação Interna 1.03 – Acionamento Hidráulico Trifásico 220 V - “Sistema Conforto” 1.04 - Percurso percorrido 6.400 mm 1.05 - Capacidade de carga 300 Kg 1.06 - Velocidade de percurso 18,00 Metros / minutos	01



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

M.D.C
S. 303

<p>1.07 - Dimensões da cabine 900(L) x 1.300(P) x 2.100(H) - (dimensões internas).</p> <p>1.08 - Construção / Estrutura da cabina Aço as e tubular 1010/1020</p> <p>1.09 - Acabamento externo da cabina Pintura eletrostática</p> <p>1.10 - Acabamento interno da cabina. Em aço inox escovado - Aisi 430 ; em aço inox escovado - Aisi 430 com LED's branco frio; Piso em carbono pintado e preparado para receber piso (leve/fino); Ventilador.</p> <p>1.11 – Comando - Eletrônico por botoeiras com Display tipo Totem</p> <p>1.12 - Entrada / Saída - 01 (uma) Porta tipo “automática 800 mm - 2 folhas em aço inox escovado - Aisi 430 com abertura lateral</p> <p>1.13 - Portas de pavimento - 03 (tres) Tipo “automática 800 mm - 2 folhas em aço inox escovado - Aisi 430 com abertura lateral</p> <p>1.14 – Suspensão - Cabos de aço especial com alma interna</p> <p>2 – CAIXA DE CORRIDA (TORRE)</p> <p>2.01 – Tipo- Alvenaria Existente</p> <p>2.02 - Dimensões (vão livre útil) 1.500(L) x 1.600(P) – Necessário</p> <p>2.03 - Profundidade do rebaixo 300 mm - Necessário</p> <p>2.04 - Altura livre do último pé direito 3.000 – Necessário</p> <p>2.05 - Acabamento (parte estrutural) Pintura Eletrostática</p> <p>3 – SISTEMA DE SEGURANÇA</p> <p>3.01 - Acionamento de freio mecânico para cabina;</p> <p>3.02 - Abertura com rampa fixa;</p> <p>3.03 - Sensores de sobre percurso;</p> <p>3.04 - Botão de emergência;</p> <p>3.05 - Sistema de resgate automático;</p> <p>3.06 - Sistema de resgate manual;</p> <p>3.07 - Piso antiderrapante;</p> <p>3.08 - Barreira infra vermelho de poço;</p> <p>3.09 - Barreira infra vermelho de cabina.</p>	
--	--

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios alagoanos a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.000,00 (Cento vinte e nove mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
3. 304

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
3. 305

da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é meramente estimativo.

6.1.1. Todo e qualquer reajuste será estipulado com base na média de preços praticado na região para aquele mês, com base nos preços publicados pela ANP.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega/prestação dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C
3. 306

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C
3-304

que:

- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à Contratada:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

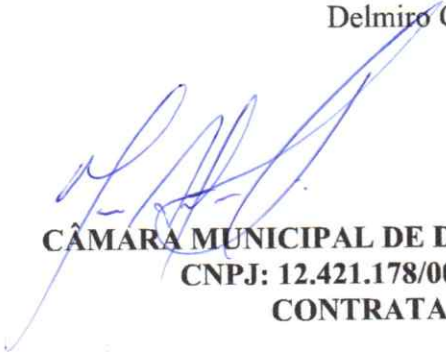
M.D.C
3. 308

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em 14 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CNPJ: 12.421.178/0001-95
CONTRATANTE

R A
CONSTANTINO
ELEVADORES:337
44508000153

Assinado de forma digital
por R A CONSTANTINO
ELEVADORES:33744508000
153
Dados: 2023.04.13 15:53:10
-03'00'

R A CONSTANTINO ELEVADORES
CNPJ Nº 33.744.508/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: Paulo Roberto da Costa

CPF Nº: 814 630 964 - 20

NOME: Diogo Santana da Costa

CPF Nº: 044 298 804 37



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR DE USO RESTRITO HIDRÁULICO DO TIPO SEM CASA DE MAQUINAS, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-ALAGOAS - AL, LOCALIZADA NA TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA Nº 04 – CENTRO – DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA:

R. A. CONSTANTINO ELEVADORES, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53

RUA MÁRIO BENEZ, Nº 155, JD. RES. ANA LUIZA, FERNANDÓPOLIS – SP,.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09150022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 129.000,00 (CENTO VINTE E NOVE MIL REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 14 DE ABRIL DE 2023.



MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2E3D7B34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03060038/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.015/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 08 de maio de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 20 de abril de 2023.

AGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:BE3A9077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INEX Nº 17/2022

Processo nº 03280001/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.717/0001-70.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato Inex nº 17/2022.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2023.
Assinaturas: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Klebson Souza Aguiar pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:072742DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - AL, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 – Centro – Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações, constante no Processo Licitatório HOMOLOGA o presente, em favor da empresa: **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53,**

foi vencedora com valor global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D6D4BBFA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - AL, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 – Centro – Delmiro Gouveia – AL.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53.**
Valor global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:32218E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09150020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO.

EMPRESAS VENCEDORAS

JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ Nº 32.245.643/0001-91

Lote 01 – R\$ 212.390,40
Lote 02 – R\$ 70.796,80
Lote 05 – R\$ 195.664,00
Lote 07 – R\$ 1.003.997,40
Lote 08 – R\$ 333.841,50
Lote 11 – R\$ 106.059,80
Lote 12 – R\$ 35.104,30
Lote 13 – R\$ 63.260,91
Lote 14 – R\$ 21.086,97
Lote 15 – R\$ 110.893,86
Lote 16 – R\$ 36.964,62
Lote 19 – R\$ 114.000,00
Lote 20 – R\$ 38.000,00

BARROS & MOHEDANO LTDA CNPJ Nº 07.916.722/0001-30

Lote 03 – R\$ 347.243,67
Lote 04 – R\$ 143.997,14
Lote 06 – R\$ 57.600,00
Lote 09 – R\$ 516.420,00
Lote 10 – R\$ 172.140,00
Lote 17 – R\$ 62.160,00
Lote 18 – R\$ 20.760,00
Lote 21 – R\$ 202.435,80

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2E3D7B34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03060038/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.015/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craibas/AL.
Data de realização: 08 de maio de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craibas/AL, 20 de abril de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:BE3A9077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INEX Nº 17/2022

Processo nº 03280001/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.717/0001-70.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato Inex nº 17/2022.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Klebson Souza Aguiar pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:072742DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - AL, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 – Centro – Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações, constante no Processo Licitatório HOMOLOGA o presente, em favor da empresa: **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53,**

foi vencedora com valor global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D6D4BBFA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - AL, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 – Centro – Delmiro Gouveia – AL.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53.**
Valor global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:32218E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09150020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO.

EMPRESAS VENCEDORAS

JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ Nº 32.245.643/0001-91

Lote 01 – R\$ 212.390,40
Lote 02 – R\$ 70.796,80
Lote 05 – R\$ 195.664,00
Lote 07 – R\$ 1.003.997,40
Lote 08 – R\$ 333.841,50
Lote 11 – R\$ 106.059,80
Lote 12 – R\$ 35.104,30
Lote 13 – R\$ 63.260,91
Lote 14 – R\$ 21.086,97
Lote 15 – R\$ 110.893,86
Lote 16 – R\$ 36.964,62
Lote 19 – R\$ 114.000,00
Lote 20 – R\$ 38.000,00

BARROS & MOHEDANO LTDA CNPJ Nº 07.916.722/0001-30

Lote 03 – R\$ 347.243,67
Lote 04 – R\$ 143.997,14
Lote 06 – R\$ 57.600,00
Lote 09 – R\$ 516.420,00
Lote 10 – R\$ 172.140,00
Lote 17 – R\$ 62.160,00
Lote 18 – R\$ 20.760,00
Lote 21 – R\$ 202.435,80

A/C
CÂMARA MUN. DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1º	EMISSÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (A.R.T)	30%	R\$ 38.700,00				
2º	ENTREGA DO MATERIAL NA OBRA			50%	R\$ 64.500,00		
3º	ENTREGA DO ELEVADOR EM FUNCIONAMENTO					20%	R\$ 25.800,00
TOTAL		30%	38.700,00	80%	103.200,00	100%	129.000,00

FERNANDÓPOLIS, SP, 03 DE ABRIL DE 2023.

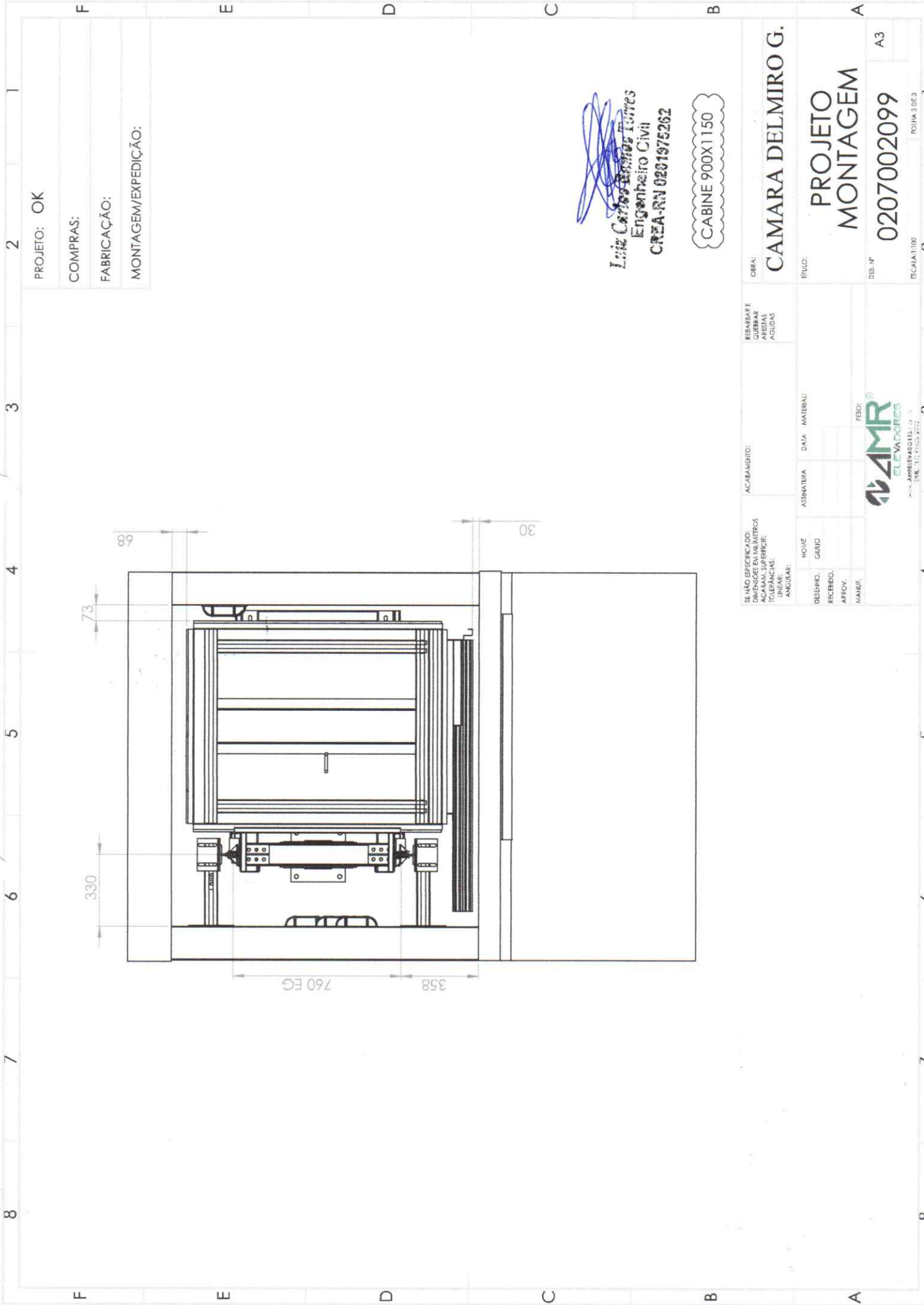
Por estarem de acordo, as partes assinam.

AMR IND. DE ELEVADORES
RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
DIRETOR

R A
CONSTANTINO
ELEVADORES:337
44508000153

Assinado de forma digital
 por R A CONSTANTINO
 ELEVADORES:3374450800
 0153
 Dados: 2023.04.04 09:58:48
 -03'00'

CÂMARA MUN. DE DELMIRO GOUVEIA – AL



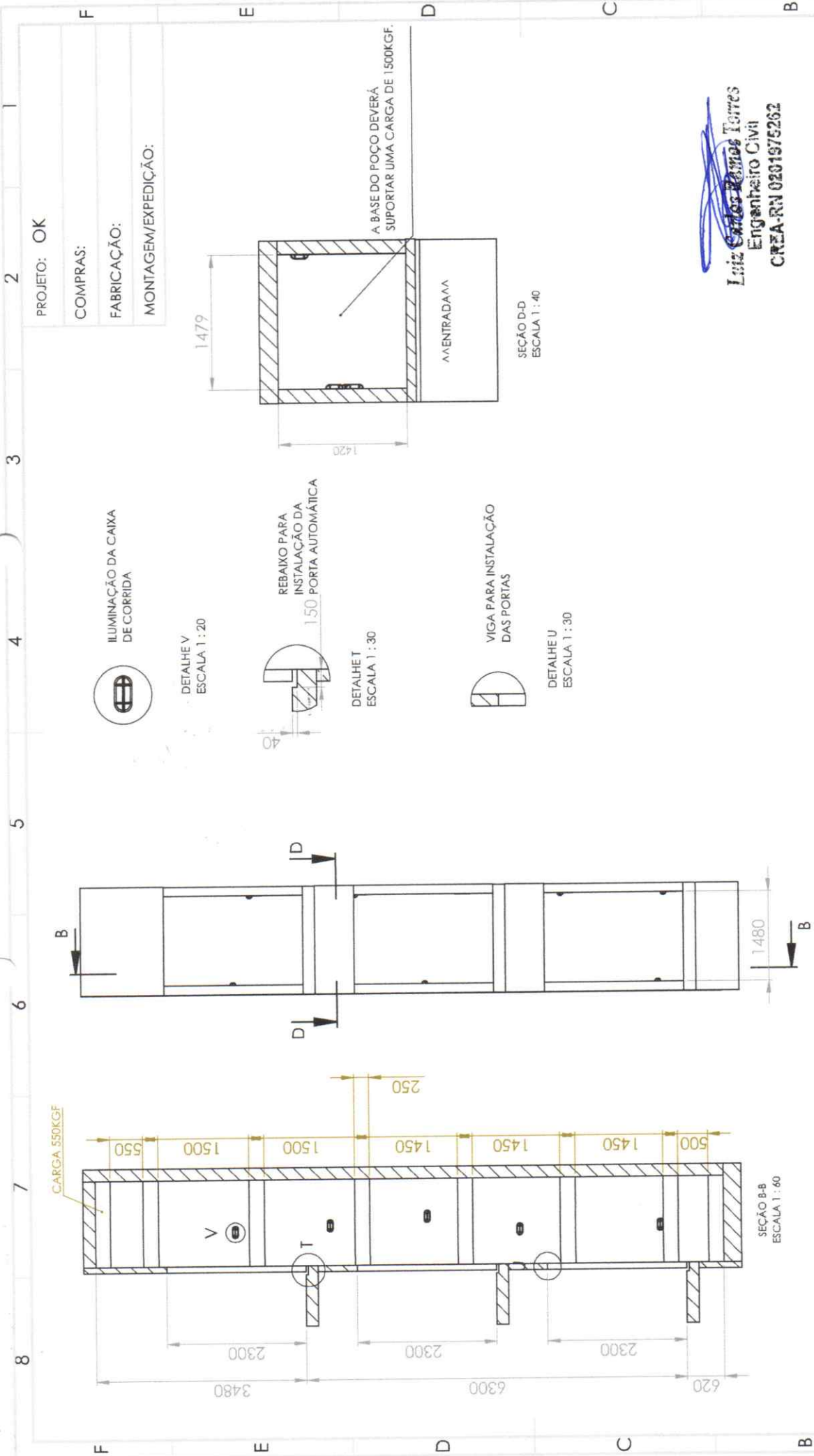
PROJETO: OK
 COMPRAS:
 FABRICAÇÃO:
 MONTAGEM/EXPEDIÇÃO:

Luiz Carlos Bassilio Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-RN 0201975262

CABINE 900X1150

OBRA:	CAMARA DELMIRO G.
TITULO:	PROJETO MONTAGEM
DES. Nº	0207002099
ESCALA: 1/100	2
FOILHA 3 DE 3	1

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFICIE: TOLERÂNCIAS: ANGULARES:	ACABAMENTO:	REBARBA E QUEBRAS AFIADAS AGÜDAS
DESENHO: RECEBDO. APROV. MANUF.	ASSINATURA DATA MATERIAL:	FEBO: AMR ELEVADORES R. JOSE AMARAL, 100 - JARDIM SOLARIS - RECIFE - PE



PROJETO: OK
 COMPRAS:
 FABRICAÇÃO:
 MONTAGEM/EXPEDIÇÃO:

ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA

DETALHE V
 ESCALA 1:20

REBAIXO PARA INSTALAÇÃO DA PORTA AUTOMÁTICA
 1.50
 DETALHE T
 ESCALA 1:30

VIGA PARA INSTALAÇÃO DAS PORTAS
 DETALHE U
 ESCALA 1:30

A BASE DO POÇO DEVERÁ SUPORTAR UMA CARGA DE 1500KG.

SEÇÃO D-D
 ESCALA 1:40

SEÇÃO B-B
 ESCALA 1:40

Luiz Carlos Ramos Torres
 Engenheiro Civil
 CRZA-RN 0201975262

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINHAS: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBA E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	DEBAC:
NOVE GUIO RECBDO. APROV. MANUF.	ASSINATURA DATA	MATERIAL:	CAMARA DELMIRO G.
PROJETO CIVIL DEL. Nº 0207002099 ESCALA: 1/100			CAMARA DELMIRO G. PROJETO CIVIL DEL. Nº 0207002099 ESCALA: 1/100
FISSO: AMR ELEVADORES RUA AMÉRICO DE OLIVEIRA, 111 - JARDIM AMÉRICO DE OLIVEIRA - FLORESTA - RECIFE - PE FONE: (51) 3339-4400			A3 FOLHA 2 DE 3

- CAIXA DE CORRIDA:
- * FAZER UM GANCHÃO NO CENTRO DA LAJE DA CAIXA DE CORRIDA PARA SUPORTAR UMA CARGA DE 1500KG
 - * AS VIGAS INTERNAS DEVERÃO SUPORTAR UMA CARGA DE 500KG CADA
 - * AS VIGAS INTERNAS E DO VAO DAS PORTAS DEVERÃO SER FEITAS DE VIGAS DE CONCRETO OU VIGAS METÁLICAS
 - * NA PARTE SUPERIOR DO VAO DAS PORTAS DEVERÃO SER FEITAS VIGAS PARA AMARRAÇÃO DAS PORTAS
- DE PAVIMENTO
- * A CAIXA DE CORRIDA DEVERÁ SER REBOCADA E PINTADA NA COR BRANCA
 - * DEVERÁ SER SENTA DE INTERFERES OU UMIDADE
 - * DEVERÁ TER UM INTERRUPTOR NO PAVIMENTO INTERIOR A UMA ALTURA DE 1,2M NO LADO INTERNO DA CAIXA DE CORRIDA
 - * DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO INTERNA COM PROTEÇÃO DE ABARELAS NA LATERAL DA CAIXA DE CORRIDA
 - * O VAO DAS PORTAS DEVERÁ FICAR TOTALMENTE LIVRE SENDO QUE O FECHAMENTO SERÁ FEITO PELO CONTRATANTE APÓS A INSTALAÇÃO DAS PORTAS PELA AMR ELEVADORES
 - * AS ADEQUAÇÕES DA CAIXA DE CORRIDA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. BEM COMO O CÁLCULO E FORMA DE FABRICAÇÃO, CONSTRUÇÃO DOS ITENS INDICADOS E SOLICITADOS NO PROJETO
 - * A FORTE DE PAVIMENTO DEVERÁ SER INSTALADA PELA CONTRATANTE A AMR PASSARÁ O MODELO A SER INSTALADO NA PORTA.

PROJETO EXECUTIVO CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA


Luiz Carlos Ramos Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-RN 0207002099

R A
 Assinado de forma digital por R A CONSTANTINO ELEVADORES:33744508000153
 Dados: 2023.04.27 13:15:05 -03'00'

- PROJETO: OK
- COMPRAS:
- FABRICAÇÃO:
- MONTAGEM/EXPEDIÇÃO:

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAMENTO: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAS ABERTAS AGUDO	OBRA: CAMARA DELMIRO G.
NOME DESENHO: RECEBIDO: APROV. MANUF.	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: PROJETO CIVIL
MATERIAL:			DES. Nº 0207002099
			ESCALA: 1:100
<small>AMR ELEVADORES</small>			FOLHA 1 DE 3

AC
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 01/2023

Prezados;

Respeitosamente vimos através formalizar as alterações no objeto do contrato supracitado.

As alterações, conforme comprovadas em projeto executivo já disponibilizado para o departamento de engenharia, são necessárias devido as medidas da caixa de corrida do prédio serem incompatíveis com as medidas previstas no termo de referência, sendo assim, adequamos a cabina para que caiba devidamente no espaço disponibilizado, desta forma, a cabina passara a ter 900x1150x2300 (mm).

Diante da redução da cabina e conseqüentemente a diminuição do material, repassamos o desconto obtido (R\$ 1.000,00) e o valor do objeto passa a ser de R\$ 128.000,00.

Sem mais.

FERNANDÓPOLIS, SP, 04 DE MAIO DE 2023.

R A
CONSTANTINO
ELEVADORES:33
744508000153

Assinado de forma digital
por R A CONSTANTINO
ELEVADORES:337445080
00153
Dados: 2023.05.04
10:17:22 -03'00'

AMR ELEVADORES
R.A.CONSTANTINO ELEVADORES – ME

**NOSSA PAIXÃO É MANTER
VOCÊ SEMPRE EM MOVIMENTO.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11170003/2022.

D E S P A C H O

Versam os presentes autos a respeito de pedido de alterações técnicas nas medidas do projeto referente ao pregão n° 02/2022, no entanto tal demanda necessita de parecer técnico do setor de engenharia, de modo a se demonstrar a (im)possibilidade de entrega do serviço/produto em questão.

Por fim, após o cumprimento e apresentação das informações acima expostas, retorne os autos a esta procuradoria para elaboração do parecer jurídico.

Delmiro Gouveia, AL., 12 de maio de 2023.

Daniel Felipe Brabo Magalhães
Advogado OAB/AL 7.339



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
Secretaria Municipal de Planejamento
Avenida Pres Castelo Branco nº 554 Centro Delmiro Gouveia-AL

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL / Setor Jurídico.
Dr: Daniel Felipe Brabo Magalhaes

ASSUNTO: Parecer técnico referente ao pregão nº 02/2022 – Processo Administrativo nº 11170003/2022.

Prezado Sr., as alterações técnicas nas medidas do projeto de instalação de um elevador no prédio da câmara municipal de Delmiro Gouveia-AL, referente ao pregão nº 02/2022. São necessárias devido as medidas da caixa de corrida do prédio serem incompatíveis com as medidas previstas no termo de referência; Sendo necessário a adequação da cabina ao espaço executado, que passara a ter 900 x 1150 x 2300 (mm).

Desta forma vale salientar que o que está sendo alterado é somente a medida física da cabina, mantendo todas as demais características do elevador como portas, capacidade de peso, acabamentos, itens de segurança, etc... todas as especificações técnicas conforme estabelecido no **anexo A** do termo de referência.

Delmiro Gouveia, AL 15 de maio de 2023.

Luiz Carlos Ramos Torres
Eng Civil e Seg do Trabalho
CREA 020197526-2